



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZITO

CEP 36.415 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 188/89

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a rede hidráulica nas propriedades das comunidades de Buraco e Campo Belo, como também a melhoria do abastecimento de água na sede do Município.

Art. 2º - Para a instalação da citada rede a Prefeitura Municipal deverá captar uma água pura e que seja mais próxima as citadas comunidades.

Art. 3º - Para atender as despesas com os serviços e materiais gastos para atender os artigos 1º e 2º, fica o executivo municipal autorizado a usar verbas das dotações próprias vigentes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Queluzito, 04 de setembro de 1989.

Jair Gonçalves Moreira
Vereador: Jair Gonçalves Moreira

*Nedim Moreira de Souza
José Vereira de Souza*